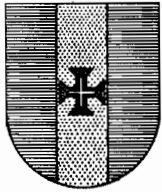


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 2

Quinta-feira, 21 de Janeiro de 1982

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1/82:

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder a um adiantamento, por conta das comparticipações do Governo em investimentos do plano, à Câmara Municipal da Calheta.

#### Resolução n.º 2/82:

Concede aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P.

#### Resolução n.º 3/82:

Autoriza a celebração de contratos entre a Caixa Económica do Funchal e as agências de viagens denominadas Blandy Brothers & C., Ld., Euromar — Viagens e Turismo e Visa Tours, relativos à realização de operações cambiais pelas referidas agências de viagens.

#### Resolução n.º 4/82:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM).

#### Resolução n.º 5/82:

Determina a aquisição de um quadro do arquitecto Marcelo Costa.

#### Resolução n.º 6/82:

Concede um subsídio ao Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira.

#### Resolução n.º 7/82:

Declara a utilidade pública da expropriação da parcela de terreno necessária à obra de correcção e alargamento de uma curva na E.R. n.º 101, em Câmara de Lobos e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a respectiva posse administrativa.

#### Resolução n.º 8/82:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de um bulldozer, com locomoção por rastos de lagartas e uma pá carregadora de rastos pela sociedade denominada S.T.E.T. — Sociedade Técnica de Equipamentos e Tractores, S.A.R.L. e delega os poderes de re-

presentação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

#### Resolução n.º 9/82:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de um tractor, marca Caterpillar, modelo D7G, com cabine e dois dentes extra para o ripper pela sociedade denominada S.T.E.T. — Sociedade Técnica de Equipamentos e Tractores, S.A.R.L. e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

#### Resolução n.º 10/82:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece o regime das carreiras dos guardas florestais e o modo de preenchimento dos lugares dos respectivos quadros.

#### Resolução n.º 11/82:

Determina a anulação do concurso para a concessão de exploração de uma loja franca no Aeroporto do Funchal e encarrega o Secretário Regional do Comércio e Transportes de proceder à abertura e realização de novo concurso.

#### Resolução n.º 12/82:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que determina a reversão para os cofres da Região do produto das taxas incidentes sobre os prémios de seguro.

#### Resolução n.º 13/82:

Nomeia os membros que integram o Conselho de Gerência da Empresa de Electricidade da Madeira, E.P.

#### Resolução n.º 14/82:

Encarrega o Secretário Regional da Educação e Cultura de proceder à preparação do Dia da Região de 1982.

#### Resolução n.º 15/82:

Emite parecer favorável ao projecto de construção de uma pousada na freguesia do Porto Moniz.

#### Resolução n.º 16/82:

Fixa as condições de indemnização a atribuir à sociedade denominada The British Country Club (Madeira) Lda. pela expropriação do prédio denominado Quinta Magnólia.

**Resolução n.º 17/82:**

Aprova a lista nominativa do pessoal do quadro do Serviço de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais.

**Resolução n.º 18/82:**

Autoriza a exportação de 300 toneladas de semilha, com manutenção do subsídio de 3\$00 por quilograma.

**Resolução n.º 19/82:**

Encarrega as Secretarias Regionais do Comércio e Transportes e do Trabalho de procederem à nomeação de uma comissão a quem fica cometida a elaboração de um projecto de gestão portuária.

**Resolução n.º 20/82:**

Aprova a minuta do contrato de concessão de exploração da Pousada dos Vinháticos e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Director Regional de Turismo.

**Resolução n.º 21/82:**

Aprova a minuta do contrato de cessão de exploração da denominada Casa de Abrigo do Poiso e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato no Director Regional de Turismo.

**Resolução n.º 22/82:**

Aprova, para efeitos de novo visto, a minuta do contrato para execução da obra de construção de 18 fogos, em Câmara de Lobos (Empreitada 2/81/H) e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 23/82:**

Aprova, para efeitos de novo visto, a minuta do contrato para execução da empreitada de construção de um edifício escolar tipo P3, com quatro salas de aula, no núcleo do Pedregal, em Câmara de Lobos e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 24/82:**

Revoga a Resolução n.º 374/81, de 25 de Junho (concessão de subsídio à Empresa de Tabacos da Madeira).

**Resolução n.º 25/82:**

Autoriza a celebração de escritura de rectificação das escrituras de compra e venda e de rectificação relativas à cedência de uma parcela de terreno, localizada no Sítio do Muro (Vila), freguesia e concelho da Ribeira Brava, a António Gregório Moniz e mulher.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS E DO TRABALHO

**Portaria n.º 8/82:**

Cria um lugar de Chefe de Serviços no quadro de pessoal da Secretaria Regional do Trabalho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS  
SOCIAIS E DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

**Portaria n.º 10/82:**

Altera o quadro da Direcção Regional de Segurança Social.

## SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

**Portaria n.º 9/82:**

Alarga a área de recrutamento para o cargo de Chefe da Divisão de Promoção de Emprego.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO  
E TRANSPORTES**Portaria n.º 11/82:**

Fixa as taxas de tráfego para o Porto do Funchal.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder a um adiantamento de 7 500 000\$00 à Câmara Municipal da Calheta por conta das participações do Governo Regional em investimentos do plano daquela Câmara.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 2/82**

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 28 125 000\$00 junto da Caixa Económica do Fun-

chal, destinada ao prosseguimento do programa de investimentos da empresa.

A presente livrança constitui a reforma de uma anterior no valor de 30 000 000\$00, também avalizada pelo Governo mediante a resolução n.º 686/81, tomada em 1 de Outubro, descontada na mesma Instituição de Crédito e vencida em 27 de Dezembro de 1981.

Fica incumbido, em nome do Governo Regional, o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 3/82**

Nos termos do Despacho Normativo n.º 74/80, de 21 de Fevereiro, e no âmbito do disposto no Decreto-Lei 146-A/80, de 22 de Maio, ouvido o Banco de Portugal, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

Autorizar a Caixa Económica do Funchal a estabelecer com as agências de viagem Blandy Brothers & C.ª Ld.ª, Euromar — Viagens e Turismo e Visa Tours, contratos, de acordo com o preceituado no Despacho Normativo n.º 74/80, para realização de operações cambiais por parte daquelas agências, e cujas cópias ficam arquivadas na Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 4/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de dezassete milhões quinhentos sessenta mil oitocentos quarenta e dois escudos (17 560 842\$00) à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), a fim de manter o preço de leite adquirido aos produtores e, simultaneamente, cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda do leite produzido na Região.

Nesta verba está incluído o montante de 1 667 100\$00 referente à cobertura do diferencial

entre os preços de custo e venda do leite U.H.T. importado.

O presente subsídio diz respeito ao mês de Janeiro de 1982, e será satisfeito através do Capítulo III, Código 42, do Orçamento Regional de 1981, aplicável nos termos do disposto na Resolução n.º 965/81.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 5/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

Adquirir um quadro do Arquitecto Marcelo Costa, pelo valor de 60 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 6/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

Conceder um subsídio de 48 000\$00 ao Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira para apoio às actividades do Atelier Infantil.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 7/82**

No uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela de terreno abaixo identificada e necessária à «Obra de correcção e alargamento de uma curva na Estrada Regional n.º 101, em Câmara de Lobos», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência, é autorizada a sobredita Secretaria Regional de Equipamento Social ao abrigo e nos termos do n.º 1 do Art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, a tomar posse administrativa da referida parcela de terreno, por se julgar tal posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Identificação da parcela de terreno abrangida:

Parcela de terreno e respectivas benfeitorias, com a área global, no solo, de 92 m<sup>2</sup>, confrontante, na parte considerada, do Norte com o córrego, do Sul e do Oeste com o proprietário e do Leste com a Estrada Regional n.º 101, a destacar do prédio rústico e urbano, localizado no sítio do Espírito Santo e Calçada, inscrito nas matrizes prediais sob os artigos 1511.º, 1512.º e 1513.º (urbana) e 73.º (rústica), descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 20291, a folhas 79, do livro B-54.º, e de propriedade de D. Tomázia Helena Ferreira Gonçalves Angélica.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 8/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de um bulldozer com lomoção por rastos de lagartas e de uma pá carregadora de rastos, de que é adjudicatária a STET — Sociedade Técnica de Equipamentos e Tractores, SARL, no valor global de 14 216 760\$00.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 9/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de um tractor, marca Caterpillar, modelo D7G, com cabine e 2 dentes extra para o ripper, de que é adjudicatária a STET — Sociedade Técnica de Equipamentos e Tractores, SARL, no valor total de 12 543 740\$00.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 10/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que permite a valorização das carreiras dos guardas florestais e o preenchimento dos respectivos quadros.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 11/82**

Face à reclamação que envolveu o concurso para a concessão de exploração de uma loja franca no Aeroporto do Funchal e face ao parecer sobre a matéria da Assessoria Jurídica do Governo, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

a) Anular o referido concurso;

b) Encarregar o Secretário Regional do Comércio e Transportes de conduzir o processo de abertura de novo concurso, nomeando a comissão que irá proceder à nova apreciação da proposta;

c) Dar a conhecer a cada um dos concorrentes do concurso agora anulado o parecer da Assessoria Jurídica que fundamenta essa anulação, bem como as propostas de todos os concorrentes.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 12/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que faz reverter para os cofres da Região as taxas que incidem sobre os prémios de seguro cobradas na Região Autónoma.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 13/82**

O Governo Regional através da Resolução n.º 875/81 tomada no dia 26 de Novembro passado, aceitou o pedido de exoneração do Conselho de Gerência da Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., havendo no entanto disposto que os seus membros continuassem no exercício de funções até ser nomeado novo órgão directivo para a empresa.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e h) do n.º 1 do art.º 229.º da Constituição da República, e do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 31/79 de 24 de Fevereiro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

1 — Nomear para fazer parte do Conselho de Gerência da Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., nos termos dos art.ºs 10.º e 11.º dos Estatutos da Empresa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 30/79 de 24 de Fevereiro, os seguintes administradores:

Presidente — Eng. Afonso Brochado Lencastre Sousa Soares

Vogal — Eng. Luís Ernesto Agrela Gonçalves Jardim.

Vogal — Dr. Rui Afonso Vieira Relvas.

2 — O mandato dos membros do Conselho de Gerência é de três anos.

3 — Declarar que foi feita apresentação na Secretaria Regional do Planeamento e Finanças de declaração, por parte de cada um dos membros do Conselho de Gerência, de que não exercem qualquer actividade susceptível de originar incompatibilidade com o exercício das funções, nos termos do previsto no Decreto-Lei 831/76, de 25 de Novembro (diploma que aprova o Estatuto do Gestor Público).

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 14/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

Encarregar o Secretário Regional da Educação e Cultura de preparar o Dia da Região de 1982.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 15/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

Dar parecer favorável ao projecto proposto pela Câmara Municipal do Porto Moniz da construção de uma Pousada na referida freguesia.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 16/82**

Presente a Plenário uma carta do «The British Country Club (Madeira), Ld.ª», datada de 30 de Dezembro de 1981, fazendo uma contra-proposta quanto ao preço da indemnização a ser concedida por este Governo Regional, relativamente à expropriação por utilidade pública do prédio denominado «Quinta Magnólia» e localizado na Rua do Dr. Pita, n.º 10, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal e à qual vinha junto o respectivo processo administrativo capeado por uma informação da Secretaria Regional do Equipamento Social, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

1.º — Concordar com o preço da indemnização na quantia de setenta e cinco milhões de escudos, nas condições seguintes:

a) Ficar consignado no respectivo auto de expropriação amigável que a indemnização referida contempla pagamento da totalidade do imóvel em causa, em propriedade plena e perfeita, com

suas benfeitorias, frutos pendentes, águas de rega e potáveis, quer as de propriedade quer as arrendadas e respectivos tanques e o solo onde se acham implantados, incluindo os situados fora do perímetro da propriedade, designadamente o localizado a leste do Caminho da Nazaré, no sítio da Nazaré, freguesia de São Martinho, pertences e acessórios, direitos e regalias, acessões e servidões, sem reserva alguma, e, ainda, os prejuízos emergentes da cessação de todas as quaisquer actividades, indiferenciadamente, ali exercidas, livre de coisas e pessoas, arrendamentos e qualquer outra forma de ocupação ou utilização dos edifícios e outros serviços que ali funcionem — habitações, escolas, comércio, diversões, lazeres ou outros, e liberto de todos e quaisquer ónus, encargos e responsabilidades;

b) No caso dos inquilinos ou ocupantes habitacionais é concedido o prazo de 60 dias improrrogáveis a contar da data da outorga do auto de expropriação amigável.

2.º — O pagamento do preço da indemnização é feita de uma só vez, de conformidade com a legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro);

3.º — São autorizados os Senhores Secretários do Equipamento Social e do Planeamento e Finanças a movimentar as verbas de despesas necessárias ao pagamento da indemnização;

4.º — O Senhor Secretário Regional do Equipamento Social outorgará no auto de expropriação amigável em representação do Governo e da Região Autónoma da Madeira;

5.º — É revogada a resolução n.º 719/81 tomada em reunião deste Plenário de 15 de Outubro de 1981, sobre este mesmo assunto.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 17/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

Aprovar a lista nominativa do pessoal do Serviço de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais, elaborada conforme o mapa de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/81/M, de 3 de Setembro.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 18/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

Autorizar a exportação de mais de 300 toneladas de semilha, mantendo o subsídio de 3\$00 por quilograma.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 19/82**

Considerando a revisão dos salários dos trabalhadores que no Porto do Funchal afectam as operações de estiva, desestiva e manuseamento das cargas;

Considerando a necessidade de se alterar profundamente as condições de trabalho e tipo de gestão portuária no Funchal;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

1) Encarregar as Secretarias Regionais do Comércio e Transportes e do Trabalho de nomear uma comissão que terá por objectivo o seguinte:

a) Apresentar ao Governo, até 30 de Setembro do corrente ano, um projecto de gestão portuária a aplicar no Porto do Funchal a partir de 1 de Janeiro de 1983;

b) Ter em atenção as propostas já apresentadas pelos Sindicatos dos Carregadores e Descarregadores do Porto do Funchal e dos Estivadores do Porto do Funchal;

c) Ter em conta as condições já em vigor nos restantes portos nacionais;

d) No caso de não se obter consenso ao longo dos trabalhos acima referidos, os trabalhadores não sofrerão prejuízos pecuniários em relação aos já auferidos em 1982.

2) Tornar extensivo aos trabalhadores que operam nas operações de estiva, carga e descarga no Porto do Funchal todos os benefícios e regalias referentes ao regime de reforma que vierem a ser

estabelecidos com eficácia legal para os trabalhadores portuários de Lisboa, Leixões e Setúbal.

3) Aumentar em 23% a partir de 15 de Janeiro de 1982 as taxas de tráfego e o adicional de estiva no Porto do Funchal para fazer face aos novos encargos laborais.

O Governo Regional congratula-se pela forma como decorreram as negociações entre os parceiros sociais evitando-se assim através do diálogo com o Governo qualquer litígio laboral.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 20/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta de contrato de concessão de exploração da Pousada dos Vinháticos a Fernando de Campos Silva Cardoso;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Director Regional de Turismo.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 21/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato de cessão de exploração da denominada Casa de Abrigo do Poiso;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Director Regional de Turismo.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 22/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

a) Aprovar, para efeitos de novo visto, a minuta do contrato para execução da obra de construção de 18 fogos em Câmara de Lobos (Empreitada 2/81/H), de que é adjudicatária a Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 23/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

a) Aprovar, para efeitos de novo visto, a minuta do contrato para execução da empreitada de construção de um edifício escolar tipo P3 com quatro salas de aula no núcleo do Pedregal — Câmara de Loobs, de que é adjudicatária a Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 24/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 374/81, de 25 de Junho de 1981, relativa ao subsídio de 2 433 000\$00 à Empresa de Tabacos da Madeira, valor correspondente ao diferencial de 40\$55 por Kg de tabaco em folha, e respeitante à importação de 60 000 Kg, dado que foi subsidiado pelo mesmo montan-

te através duma Resolução aprovada em 17 de Junho de 1981 pelo Plenário do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 25/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1982, resolveu:

Autorizar a celebração da escritura de rectificação das escrituras de compra e venda e de rectificação celebradas, respectivamente, a 10.12.1980 e a 3.7.1981, com António Gregório Moniz e mulher, relativas à cedência de uma parcela de terreno, localizada no sítio do Muro (Vila), freguesia e concelho da Ribeira Brava, cuja metragem deve ser entendida como sendo de 255 m<sup>2</sup>.

Presidência do Governo Regional, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS E DO TRABALHO**

**Portaria n.º 8/82**

Considerando a necessidade de alterar os quadros de pessoal da Secretaria Regional do Trabalho por forma a dotarem-se os Serviços Administrativos de um lugar de chefe de serviços:

Manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 58.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/81/M, de 26 de Fevereiro, o seguinte:

Único — É criado um lugar de chefe de serviços no quadro de pessoal da Secretaria Regional do Trabalho constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 2/81/M, de 26 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional da Madeira, e Secretarias Regionais do Planeamento e Finan-

ças e do Trabalho, 7 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS  
SOCIAIS E DO PLANEAMENTO E FINANÇAS**

**Portaria n.º 10/82**

A adequação do Quadro de Pessoal da DRSS à legislação publicada em data posterior à da sua elaboração traduz-se na alteração de algumas das carreiras e categorias que nele se encontravam previstas.

Assim aconteceu com o Pessoal Técnico, com o Pessoal de Educação e ainda com o Pessoal Operário, em consequência da publicação do Decreto-Lei 513-M1/79, de 27 de Dezembro, e, da Portaria n.º 739/79, de 31 de Dezembro, respectivamente.

Por outro lado, algumas das reclamações que mereceram despacho superior favorável deram também lugar a alterações de quadro.

Todas as alterações, embora tendo sido objecto de despacho superior favorável, não tinham ainda sido formalmente regularizadas, o que agora se faz.

O aumento de encargos encontra-se previsto no Orçamento da Direcção Regional de Segurança Social.

Nesta conformidade, nos termos do Decreto Regional n.º 13/81/M, de 23 de Junho, aprovam-se as presentes alterações ao Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Segurança Social e respectiva lista nominativa, com dispensa de posse e de processo de provimento.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e do Planeamento e Finanças, 8 de Janeiro de 1982. — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *José Miguel Olival Mendonça*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.



**RECTIFICAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL APROVADO PELA PORTARIA N.º 47/80**

N.º de Lugares		Designação e Categoria	Letra	Obs.
Previsto	A Extinguir			
		..... PESSOAL TÉCNICO .....		
3		Técnico de Educação 1.ª Classe " " " 2.ª "	F e H	a)
		..... PESSOAL DE EDUCAÇÃO .....		
31		Educadora de Infância (4.ª Fase) " " " (3.ª " ) " " " (2.ª " ) " " " (1.ª " )	F, G, I e J	b)
		..... PESSOAL TÉCNICO PROFISSIONAL E/OU ADMINISTRATIVO .....		
55		Ajudante Jardim de Infância Principal " " " " 1.ª Classe " " " " 2.ª Classe	N, O e S	c)
		..... PESSOAL OPERÁRIO E/OU AUXILIAR «Pessoal Operário Qualificado» .....		
1		Pedreiro Principal, 1.ª, 2.ª e 3.ª Classe	L, N, P e O	d)
		..... «Pessoal dos Serviços Gerais» .....		
2		Roupeira	P	e)
7		Cozinheira	P	e)
3		Costureira	P	e)
233		Empregado Principal, 1.ª, 2.ª Classe e Auxiliar	P, R, S e T	f)

**OBSERVAÇÕES**

- a) — Despacho de 25.10.80 de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional dos As. Sociais.
- b) — Dedução de 3 unidades que transitaram para a carreira de «Técnico de Educação de 1.ª e 2.ª classe» a que se refere a alínea a).
- c) — Carreira autorizada por despacho Superior de 18.6.80.

- d) — Categoria integrada no grupo de pessoal operário qualificado conforme dispõe a Portaria n.º 739/79 de 31 de Dezembro e que por lapso foi incluída no grupo de pessoal operário semi-qualificado.
- e) — Categoria que por lapso não foi incluída no Quadro de Pessoal aprovado pela Portaria n.º 47/80.
- f) — Dedução de 67 lugares nas categorias de Empregado Principal, 1.º e 2.º classe e Auxiliar em virtude dos mesmos passarem a ser distribuídos pelas seguintes categorias: Ajudante Jardim de Infância — 55, Roupeira — 2, Cozinha — 7 e Costureira — 3 (55+2+7+3=67).

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO**

**Portaria n.º 9/82**

O regular e bom funcionamento da Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional, considerada no conjunto dos serviços que a compõem organicamente, impõe que se proceda ao provimento imediato de alguns cargos dirigentes. Está neste caso o cargo de Chefe da Divisão de Promoção de Emprego.

Embora nos quadros de pessoal da Secretaria Regional do Trabalho não existam técnicos disponíveis que reúnam as condições normais para provimento naquele cargo, reconhece-se que há técnicos superiores de 2.º classe que, beneficiando da experiência ao nível da execução do serviço, já demonstraram capacidade e aptidões para o seu cabal desempenho.

Nestes termos, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro,

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Trabalho, o seguinte:

Único — É alargada a área de recrutamento para o cargo de Chefe da Divisão de Promoção de Emprego, criado pelo n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/81/M, de 26 de Fevereiro, aos técnicos superiores de 2.º classe que prestem serviço na Secretaria Regional do Trabalho e aos quais se reconheçam aptidões para o desempenho dos respectivos cargos.

Secretaria Regional do Trabalho, 5 de Janeiro de 1982. — O Secretário Regional, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

**SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**

**Portaria n.º 11/82**

Considerando que pela Resolução n.º 19/82 do Plenário do Governo foi deliberado aumentar em 23% a partir de 15 de Janeiro de 1982 as taxas de tráfego no Porto do Funchal;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, o Secretário Regional do Comércio e Transportes determina o seguinte:

1.º — Fixar as taxas de tráfego para o Porto do Funchal conforme tabela que se segue:

Carga ensacada, excepto milho ...	350\$00 por tonelada
Milho ensacado ... .. .	290\$00 " "
Bananas e produtos hortícolas de exportação e frutos verdes encaixotados e embalados ... .. .	350\$00 " "
Vinhos em cascos, caixas ou garrafas ... .. .	370\$00 " "
Ferro e aço em bruto para obras (varões, barras, perfilhados, chapas, fios de arame não farpado, arco metálico em rolo e tubos de ferro ou aço ... .. .	500\$00 " "
Madeira em toros, vigas, tábuas, pranchas e tacos ... .. .	500\$00 " "
Carga Granel ... .. .	150\$00 " "
Carga Granel ... .. .	400\$00 " "
Automóveis, camiões e chassis não carroçados ... .. .	2 000\$00 " unidade

2.º — As taxas ora fixadas entrarão em vigor a partir de 15 de Janeiro de 1982.

Secretaria Regional do Comércio e Transportes, 14 de Janeiro de 1982. — O Secretário Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Preço deste número: 15\$00**

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»	<b>ASSINATURAS</b>		«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»
	As duas séries Ano 1 100\$	Semestre ... .. . 650\$	
	A 1.ª série ... .. . 650\$	» ... .. . 350\$	
	A 2.ª série ... .. . 650\$	» ... .. . 350\$	
	Números e Suplementos — preços por página, 1\$50		
	A estes valores acrescem os portes de correio		
	(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)		